



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

LEI Nº 1757, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1682-08, de 23 de dezembro de 2008.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1682-08, de 23 de dezembro de 2008, nas seguintes classificações orçamentárias:

Rubricas a serem suplementadas:

**Plenário:**

01010103100012001339014000000- Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 12.343,95  
01010103100012001339039000000- Outros Serv. Terc. Pes.jurídica.....R\$ 2.000,00  
01010103100012001339093000000- Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

**Expediente Administrativo:**

01020103100012002339014000000- Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 5.691,06  
01020103100012002339036000000- Outros Serv. Terc. Pessoa Fisica.....R\$ 3.000,00  
01020103100012002339039000000- Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica.....R\$ 5.000,00  
01020103100012002339047000000- Obrigações Tributárias e Contributivas..R\$ 1.000,00  
01020103100012002449052000000- Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 60.000,00  
**TOTAL.....R\$ 91.035,01**

Art. 2º Servirá de cobertura as seguintes rubricas já existentes:

**Plenário:**

01010103100012001319011000000- Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil.....R\$ 5.800,00

**Expediente Administrativo:**

01020103100011001449052000000- Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 60.000,00  
01020103100012002319011000000- Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil.....R\$ 25.235,01  
**TOTAL.....R\$ 91.035,01**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 18 de agosto de 2009.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 18 de agosto de 2009

  
Roberto Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

**JUSTIFICATIVA:**

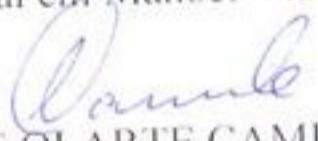
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade atender a solicitação deste Poder Legislativo, conforme Ofício nº 186, de 07 de agosto de 2009.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 18 de agosto de 2009.

*Jy*

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL